

04/3/2021  
**TERMO DE CONVÊNIO N.º 02/2021**

Termo de Convênio que entre si celebram a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA. MUNICÍPIO DE FAMA-MG**, para proporcionar condições de execução do Programa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio Não-Obrigatório (remunerado) dos acadêmicos dos cursos técnicos e de ensino superior do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST.

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N.S. AUXILIADORA LTDA.** - SENSAL, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST-UNIFACVEST**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.608.241/0001-79, com sede e foro à Rua Marechal Floriano, 947, Centro, na cidade de Lages – Santa Catarina, CEP 88503-190, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Professor **GEOVANI BROERING**, inscrito no CPF sob o nº 456.925.050-53, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.624.307-2, doravante denominada UNIFACVEST e **MUNICÍPIO DE FAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.253/0001-51, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Fama – MG, CEP 37144-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSMAIR LEAL DOS REIS**, brasileiro, casado, possuidor do CPF nº. 581.354.136-53 e do RG-MG-14.749.477/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silvério Siqueira, nº. 67, nesta cidade de Fama-MG, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - UCE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:**

As partes conveniadas celebram acordo de cooperação para realização de estágios supervisionados e profissionalizantes de acadêmicos do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

O estágio tem por escopo desenvolver atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação da UNIFACVEST, mantida pela Sociedade de Educação N. S. Auxiliadora Ltda. (SENSAL).


O estágio objetiva também propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, cujas condições estarão detalhadas no Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a UCE, com a interveniência da UNIFACVEST, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza, consoante o disposto no caput do artigo 3º da lei 11.788, de 25/09/2008.

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar e com o horário da UCE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**I) OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (UCE):**

- a) Fornecer a quantificação das oportunidades de Estágio com a identificação dos respectivos cursos;
- b) Selecionar, conforme suas normas internas, os acadêmicos encaminhados e comunicar à UNIFACVEST, o(s) estagiário(s) selecionado(s) que participará (ão) do programa;
- c) Proporcionar à UNIFACVEST subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do trabalho e do resultado do estagiário, sempre que necessário;
- d) Ofertar instalações que tenha condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área e conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela UNIFACVEST;
- g) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias;
- j) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST**  
**UNIFACVEST**  
**GEOVANI BROERING**  
**REITOR**





II) **OBRIGAÇÕES DA UNIFACVEST:**

- a) Promover o ajuste das condições do Estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela UNIFACVEST com as condições e disponibilidades da UCE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o Curso se refere;
- b) Cadastrar acadêmicos interessados na participação do estágio;
- c) Divulgar junto aos acadêmicos de todos os seus cursos as oportunidades de Estágio ofertadas pela UCE;
- d) Convocar os acadêmicos interessados e em condições de usufruírem das oportunidades do Estágio;
- e) Encaminhar à UCE os acadêmicos que se identificarem com as respectivas oportunidades de Estágio;
- f) Celebrar Termo de Convênio com Unidades de Concessão de Estágio;
- g) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o acadêmico e com a UCE, nos termos do artigo 7º da Lei;
- h) Efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais em favor dos acadêmicos que celebram o Termo de Compromisso de Estágio, quando não pago pela UCE;
- i) Receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento fornecidos pelos estagiários e pela UCE;
- j) Proceder ao acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, na forma dos diplomas legais retro citados;
- k) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS COM O ESTAGIÁRIO:**

Os Estágios que vierem a ser realizados sob a égide do presente Termo de Convênio não acarretarão vínculo empregatício com a UCE, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:**

As obrigações e direitos decorrentes deste Convênio serão gerenciados e fiscalizados periodicamente quanto ao aproveitamento dos acadêmicos participantes, mediante relatórios específicos, elaborados pelo estagiário, analisados e rubricados pelo Supervisor de Estágio da UCE e encaminhados à Coordenação competente da UNIFACVEST.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Convênio terá a duração e vigência de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA:**

As partes poderão desistir do presente Convênio a qualquer tempo, desde que comunicadas por escrito, com prova de entrega e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

Ocorrendo inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições estipuladas será o Convênio dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da cidade de Lages (SC) para dirimir qualquer questão ou litígio oriundo do presente Termo de Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que ora renunciam, na forma do Art. 78 do Código Civil Brasileiro. E, por estarem de pleno acordo com seus termos, as partes subscrevem o presente Convênio, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-as também 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os legítimos efeitos de direito.

Lages, 25 de Junho de 2021.

<p><b>CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST</b> UNIFACVEST SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N.S. AUXILIADORA LTDA. <del>GEOVANI BROERING</del> <b>GEOVANI BROERING</b> REITOR</p>	<p> <b>OSMAIR LEAL DOS REIS</b> PREFEITO MUNICIPAL</p>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
<p>NOME: <i>Alison Coimbra</i> CPF: <i>091.951.266-60</i></p>	<p>NOME: <i>Guilherme Ferreira de Oliveira</i> CPF: <i>140.630.786-28</i></p>